



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa física ou empresa especializada na área de Psicologia, com psicólogo devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP de sua Região e credenciado pela Polícia Federal para avaliação e emissão de laudos psicológicos dos Agentes da Polícia Judicial, com a finalidade de comprovar aptidão para manuseio e porte de arma de fogo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação, objeto deste Termo, tem por finalidade submeter os servidores do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Amazonas, ocupantes de Cargos Agentes de Polícia Judicial, que estejam no exercício da função das atividades de segurança e atendendo às exigências legais dos Órgãos Federais quanto ao porte e manuseio de Arma de Fogo no desempenho de suas atividades. Para tanto, é necessária a realização de avaliação psicológica com emissão de laudo de aptidão para renovação de porte e manuseio de armas de fogo por profissionais credenciados pela Polícia Federal, obedecendo rigorosamente à Lei n. 10.826/2003 de 22 de dezembro de 2003, com procedimentos disciplinados na Instrução Normativa n.º 201/2021-DG/DPF, que estabelece os procedimentos para registro, posse e porte de armas de fogo, para efeitos de concessão do porte de arma de fogo aos Agentes de Polícia Judicial.

2.2. Considera-se que a contratação pretendida está inserida no Planejamento Estratégico da Justiça Federal no quesito eficiência dos serviços.

2.3. A necessidade de um corpo de servidores - Agentes de Polícia Judicial aptos e equipados, é imprescindível no processo de melhoria na execução das ações de proteção a Magistrados e Servidores da SJAM.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/ DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. A unidade recomenda que a contratação seja realizada por meio de dispensa de licitação, dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, da Lei nº [14.133/21](#)

3.2. É expressamente vedado à CONTRATADA subcontratar, transferir ou ceder a terceiros as obrigações resultantes da execução deste contrato.

3.3 O objeto deverá ser adjudicado de modo global, tendo em vista a unicidade da demanda.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Esta contratação tem por finalidade submeter os Agentes de Polícia Judicial desta Seccional ao processo de avaliação de aptidão psicológica sob demanda, por meio de testes específicos e outros instrumentos psicológicos pertinentes, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, para a concessão de Porte de Arma de Fogo, acompanhada da elaboração de laudos conclusivos individuais quanto à aptidão para porte e manuseio de arma de fogo, conforme as características, especificações e quantidades detalhadas neste Termo.

4.1.1. Conforme Resolução CFP nº 01, de 21 de janeiro de 2022 e Instrução Normativa nº 78, de 10 de fevereiro de 2014, da Polícia Federal ou outra em vigência bateria de instrumentos de avaliação psicológica utilizados na aferição das características de personalidade e habilidades específicas dos usuários de arma de fogo e dos vigilantes deverá contar com no mínimo:

- I - 01 teste projetivo;
- II - 01 teste expressivo;
- III - 01 teste de memória;
- IV - 01 teste de atenção difusa e concentrada; e
- V - 01 entrevista semiestruturada.

4.2. Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP nº 002/2003.

4.3. Havendo inaptidão psicológica, o interessado poderá ser submetido à reteste, desde que decorridos 90 (noventa) dias corridos da aplicação da última avaliação.

4.4. tabela:

ITEM	SERVIÇO	QTD	CÓDIGOS SICAM /BR
Único	Serviço de Psicologia para realização de testes de aptidão psicológica com elaboração de laudos conclusivos quanto à aptidão para concessão de porte e uso de armas de fogo aos servidores Agentes de Polícia Judicial com entrevista devolutiva, conforme condições contidas neste Termo.	03	39.05.004.003/BR0014583

OBS. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas. Para fins de cotação (formação de preços) e entrega do material, deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

5. DA HABILITACÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A área de abrangência constitui o efetivo designado pela potencialidade e perfil apropriados para a realização de métodos e técnicas de avaliação através de entrevistas e testes psicológicos, cujo objetivo será de identificar os candidatos aptos ao desempenho de suas funções.

5.2. A realização das avaliações psicológicas para concessão do porte e uso de arma de fogo é de competência privativa e de responsabilidade pessoal de psicólogos que atendam às exigências administrativas dos órgãos públicos responsáveis.

5.2.1. Devendo atender as seguintes qualificações profissionais:

- a) Nível superior em Psicologia;
- b) Credenciamento junto a Polícia Federal para aplicação de Testes Psicológicos para obtenção de porte de armas de fogo.

5.3. Constituem exigências para a contratação os seguintes documentos:

- I – Diploma de graduação em Psicologia;
- II - Carteira profissional do CRP;
- III- Constar na lista de Psicólogos Credenciados do site da Polícia Federal ([Credenciados Polícia Federal](#)).

6. DAS PROPOSTAS

6.1. É de inteira responsabilidade da empresa o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de

Referência.

6.2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com o transporte, frete, instalação, desinstalação, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

6.3. As empresas deverão apresentar propostas em que constem, além do quantitativo, o preço unitário e total do(s) item(ens).

6.4. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente:

- a) razão social;
- b) CNPJ;
- c) endereço;
- d) e-mail;
- e) cidade;
- f) unidade da federação;
- g) CEP;
- h) número de telefone/fax;
- i) especificação do objeto;
- j) marca e modelo do objeto;
- k) valores unitário e total do(s) item(ns), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso;
- l) prazo de validade da proposta;
- m) prazo de entrega;
- n) prazo de garantia do objeto;
- o) dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente;
- p) informação de que no preço proposto estarão computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

7. DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A realização de avaliação psicológica dos agentes de Segurança da SJAM, sob demanda, atendendo às seguintes condições:

- a) Realização de entrevistas individuais e utilização de testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP;
- b) Entrega dos laudos psicológicos conclusivos em duas vias, das quais **uma** para o servidor e **outra para o SEPOL/AM**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a aplicação dos testes e demais instrumentos de avaliação;
- c) Realizar entrevista devolutiva individual, quando da entrega do laudo ao avaliado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa e/ou pessoa física interessadas em participar do processo deverá apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de documentos, conforme previsto em Lei.

8.2. As avaliações deverão ser realizadas nas dependências da Contratada.

8.2.1. Disponibilizar com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do

contrato, as datas e locais para a realização das avaliações psicológicas..

8.3. Os exames serão realizados individualmente, e a Contratada exigirá do Agente a apresentação da carteira funcional e documento administrativo autorizando-o a realizar a avaliação psicológica.

8.4. Elaborar relação nominal dos servidores considerados aptos e inaptos e encaminhar o resultado da avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato com a conclusão dos testes de aptidão psicológica, em envelope nominal lacrado, mediante protocolo de recebimento à Seção Judiciária do Amazonas, setor SEPOL/AM, sito na Avenida André Araújo, nº 25, Aleixo.

8.4.1. Garantir a entrevista devolutiva ao candidato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

8.5. A relação/vínculo de trabalho/serviço prestado não deve afetar e/ou interferir na qualidade do trabalho e a fidelidade dos resultados da avaliação, conforme Art. 2º do Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 10/2005).

8.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei, informando sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.

8.7. Manter atualizados o endereço e o(s) telefone(s) para contato direto, assim como os dados bancários para a efetivação de pagamento.

8.8. Consultar a Contratante sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações.

8.9. Adotar todas as providências necessárias à prestação do serviço, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades programadas pela Contratante.

8.10. Acatar integralmente as exigências da Contratante quanto à execução do objeto contratado.

8.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados relativos ao objeto do contrato.

8.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução do objeto contratado.

8.13. Indenizar a Contratante por quaisquer danos diretamente causados por serviço prestado, ficando a Contratante, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada.

8.14. Manter sob seu poder, durante o prazo de 05 (cinco) anos, os materiais das avaliações psicológicas realizadas.

8.15. Manter sigilo, conforme código de ética do Conselho Federal de Psicologia.

8.16. Apresentar formalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, representante/preposto para representá-la junto à Contratante, com competência para manter entendimentos e receber/transmitir comunicações inerentes ao serviço contratado, objeto deste Termo.

8.17. Apresentar nº de conta corrente para o depósito do pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

9.2. Disponibilizar listagem dos Agentes de Polícia Judicial que serão submetidos à avaliação.

9.3. Encaminhar os Agentes de Polícia Judicial para avaliação, conforme agendamento efetuado pela Contratada.

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

9.5. Manter sob sigilo os laudos dos avaliados, que serão de conhecimento da SEBES e fornecerá para a Seção responsável apenas a relação dos servidores aptos a fazer o curso prático de tiro, para, assim, cumprir os requisitos previstos no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003).

9.6. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as respectivas especificações.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS LAUDOS:

10.1. Os laudos deverão ser entregues em 02 (duas) vias, em envelopes lacrados, sendo uma via para a SEPOL/AM, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, e a outra para o Servidor na ocasião da entrevista devolutiva, no mesmo prazo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A aplicação de penalidades à Contratada será regida conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. No caso de inexecução total, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total do contrato e facultado, ainda, rescindir o contrato e aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. Pelo não cumprimento das obrigações da Contratada ou pela execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas à Contratada multas por infração cometida sobre o valor total da nota fiscal, de acordo com os percentuais definidos a seguir, em especial nos seguintes casos:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
1	Retardar injustificadamente a prestação dos serviços.	0,3% por dia corrido, limitada a 30 dias corridos.
2	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	1% por dia corrido, limitada a 30 dias corridos.
3	Deixar de: a) cumprir os prazos previstos neste Termo, independente de notificação; b) cumprir o prazo para indicar o nome do seu representante/preposto para manter entendimentos, transmitir e receber comunicações ao executor do contrato.	0,05% por dia corrido, limitada a 30 dias corridos.
4	Deixar de comunicar à Contratante qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,03% por ocorrência.

5	<p>Deixar de:</p> <p>a) atender solicitação formal da Contratante;</p> <p>b) cumprir a orientação da Contratante quanto à execução dos serviços;</p> <p>c) cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas neste item de SANÇÕES CONTRATUAIS, por dia útil, dia corrido ou por ocorrência, conforme o caso;</p>	<p>0,1% por ocorrência, ou por dia útil ou dia corrido, conforme o caso, limitado a 20 dias úteis, no caso de sanção em dia útil; e a 30 dias corridos, no caso de sanção em dia corrido.</p>
6	<p>a) Apresentar documentação falsa, falha na execução do contrato e comportamento inidôneo</p> <p>b) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital.</p>	<p>0,1% por dia corrido, limitada a 30 dias corridos.</p>

11.4. A Contratante poderá, além das sanções previstas no quadro do subitem anterior, aplicar à Contratada advertência e multa, facultada a defesa prévia da Contratada.

11.5. Caso a Contratada não possa cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) neste Termo de Especificação do Objeto/Condições de Fornecimento, deverá apresentar justificativa por escrito, fundamentada por fatos reais e comprováveis até o vencimento destes, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

11.5.1. As sanções somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, a critério da autoridade competente e desde que formuladas, conforme previsto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Caso a Contratada não mantenha a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa; ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, Estados, Distrito Federal ou Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da União.

12.2. Fica reservado o direito à Seção Judiciária do Amazonas de não efetivar o pagamento, caso a prestação dos serviços não esteja de acordo com as especificações estipuladas neste Termo.

12.3. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da NFSe e demais certidões.

13. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1. A adjudicação do objeto deste Termo de Referência é global, por se tratar de item único.



Documento assinado eletronicamente por **Jordan Willian Vieira dos Santos, Agente da Polícia Judicial**, em 09/01/2025, às 15:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22029889** e o código CRC **BC311D33**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000143-97.2025.4.01.8002

22029889v2